



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 93 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA ARTEST SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

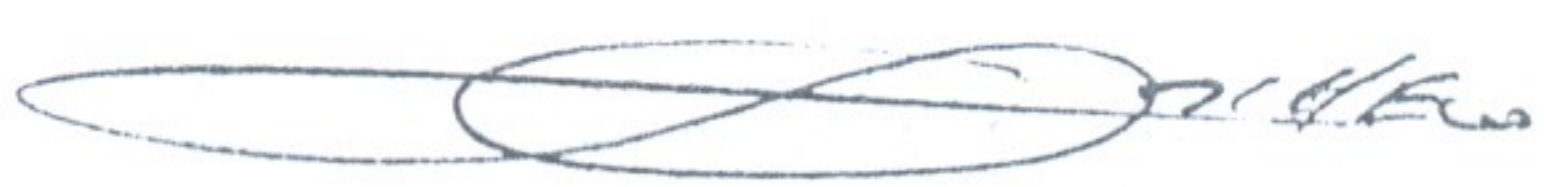
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição da Associação dos Artesões de Espírito Santo do Turvo - ARTEST, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 02/93, até 31 de dezembro de 1.997, dois servidores públicos municipais, até referência 03, objetivando colaborar com a entidade para o desenvolvimento de programa de iniciação profissional de menores e adultos em ocupações artesanais.

Artigo 2º - Os servidores públicos municipais cedidos à entidade, farão jus aos salários e demais vantagens de seu emprego, dos quais deverão reassumir seus serviços, funções e atividades, ao final da cessão, a pedido do servidor, da entidade ou ex-officio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 28 de Fevereiro de 1.997.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

093, fls. 007, Livro nº 001